



Município de Farol

LEI Nº 765/2015

Súmula: INSTITUI NO MÊS DE NOVEMBRO A CAMPANHA: “NOVEMBRO AZUL” NO MUNICÍPIO DE FAROL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

0..

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º. Fica instituído anualmente durante todo o mês de Novembro o "Novembro Azul", no calendário oficial de eventos do Município de Farol, visando à realização de ações preventivas à integridade da saúde do homem.

Art. 2º Durante o "Novembro Azul" poderão ser realizadas campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas à saúde do homem, sendo priorizado:

I - Urologia - câncer de próstata;

II - Cardiologia;

III - saúde mental;

V - Gastroenterologia;

VI - Odontologia.

Art. 3º O "Novembro Azul" tem como objetivos específicos:

I - promover palestras, debates, cursos, pesquisas relativas à saúde do homem, atividades físicas e de lazer, conforme a programação da Secretaria da Saúde do Município de Farol;

II - explanar conhecimentos importantes para a saúde do homem nas diferentes etapas de sua vida, fortalecer a prevenção e quebrar tabus e barreiras que impeçam cuidados necessários para uma vida saudável;

III - Incentivar a ida dos homens às Unidades de Saúde;

IV - realizar encaminhamento para consulta médica e exames laboratoriais;

Art. 4º. Durante a comemoração do "Novembro Azul" os prédios públicos, privados e o comércio em geral poderão adotar uma iluminação diferenciada na cor azul para fomentar a



Município de Farol

adesão e participação da população no aludido movimento.

Parágrafo Único - Poderão participar da organização do "Novembro Azul" todas as entidades, governamentais e não governamentais (poder público, instituições religiosas e empresas que queriam abraçar a causa).

Art. 5º Fica instituído como símbolo do "Novembro Azul" uma gravata borboleta na cor azul.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, 15 de dezembro de 2015.

ANGELA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal